ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



4° TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO

TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO PARA "ACOLHIMENTO **EXECUÇÃO** DO **PROJETO** INSTITUCIONAL - MODALIDADE CASA LAR", COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, CELEBRAM ENTRE SÍ, O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA E A ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL, CONFORME INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, SOB O N.º 2002/2019, HOMOLOGADO EM 19 DE AGOSTO DE 2019.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Santa Maria, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.488.366/0001-00, estabelecido à Rua Venâncio Aires, n.º 2277, Bairro Centro, Santa Maria - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jorge Cladistone Pozzobom, brasileiro, casado, portador do RG n.º 10.384.755-11 - SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 484.930.070-72, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública Municipal, e de outro lado a ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL, inscrita no CNPJ/MF n.º 35.797.364/0008-03, estabelecido à Rua Roberto Romano, nº 355, Bairro Parque Dom Antônio Reis, Santa Maria - RS, Fone (55) 3211-1700, neste ato representada pelo Sr. Alberto Guimarães dos Santos, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, inscrito no RG sob o n.º 19.989.994-0 e no CPF sob o n.º 106.130.318-73 e pela Sra. Micheli Viera de Oliveira, inscrita no RG sob o n.º 6091925526 e no CPF sob o n.º 006. 646,250-96, conforme procuração apensada ao processo, doravante denominado Organização da Sociedade Civil - OSC, com fundamento no Decreto Executivo Municipal n.º 35/2017 e na Lei Federal nº 13.019/2014 (e nas suas alterações), bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, resolvem celebrar este Termo Aditivo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas e visando atender ao exposto no Memorando nº 1172/SMDS/2020/CM, recebido em 22 de dezembro de 2020 e subscrito pelo Secretário de Município de Desenvolvimento Social, Sr. Naldo Vargas de Oliveira e pela Agente Administrativo, Sra. Caroline P. Maia:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Prorroga-se o prazo de execução do projeto "Acolhimento Institucional – Modalidade Casa Lar" por mais 06 (seis) meses, compreendendo-se o período do dia 1° de janeiro de 2021 ao dia 30 de junho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo de Colaboração correrão a conta do seguinte recurso financeiro da Secretaria de Município de Desenvolvimento Social:

Projeto / Atividade: 2058;

Subelemento Despesa: 33.50.43.01;

Recurso: 1522;

Valor mensal: R\$ 9.000,00;

Parecer Licitatório n.º 839/PGM/2020.

Termo de Colaboração nº 12/2019 Rua Venâncio Aires, nº 2277 - CEP: 97.010-005 - Santa Maria/RS - Fone (55) 3921-7062 e-mail: contratos.pmsm@yahoo.com.br http://www.santamaria.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Projeto / Atividade: 2058;

Subelemento Despesa: 33.50.43.01;

Recurso: 01;

Valor mensal: R\$ 56.258,00;

CLAUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho fica alterado, a partir de 01 de janeiro de 2021, conforme justificativa expressa no Memorando nº 1172/SMDS/2020/CM, recebido em 22 de dezembro de 2020 e subscrito pelo Secretário de Município de Desenvolvimento Social, Sr. Naldo Vargas de Oliveira e pela Agente Administrativo, Sra. Caroline P. Maia.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Plano de Trabalho alterado encontra-se devidamente anexado ao processo, juntamente com o documento supracitado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO TERMO

As demais cláusulas do Termo de Colaboração original e posteriores aditivos que não colidirem com o presente termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JORGE CLADISTONE

Assinado de forma digital por JORGE CLADISTONE

Modado

POZZOBOM:48493007072 POZZOBOM:48493007072

JORGE CLADISTONE POZZOBOM

Prefeito Municipal Administração Pública.

ALBERTO GUIMARÃES DOS SANTOS

Aldeias Infantis SOS Brasil Organização da Sociedade Civil.

MICHELI VIERA DE OLIVEIRA

Aldeias Infantis SOS Brasil Organização da Sociedade Civil.